



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE

Aos Secretários Gestores, por intermédio da Nobre Pregoeira.

Referente pregão eletrônico nº 018/24 – PE

Processo nº 00006.20240610/0003-24

BIT INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.726.894/0001-15, com sede na Rua Francisco Sabóia, nº 595, bairro: Centro, na cidade de Aracati/CE, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Joab Gomes Alves**, na forma de seu contrato social, vem como devido acatamento e respeito à presença de V. Senhoria apresentar **CONTRARRAZÕES AO RECURSO** interposto pela empresa Kildary Melo Góis ME (Planetanet), pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

Inicialmente afirma ser tempestiva as presentes contrarrazões.

1. Breve Histórico do pregão eletrônico nº 018/24 – PE

A Prefeitura de Itaiçaba/CE lançou o pregão eletrônico supramencionado do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto/fechado com o seguinte objeto:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, COM SOLUÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA-ATAQUES DO TIPO NEGAÇÃO DE SERVIÇO DDoS, COM IP VÁLIDO E ESTÁTICO, INCLUINDO CUSTO DE INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote único.

A empresa adjudicante fornecerá **link dedicado com IP VÁLIDO com solução contra ataques DDoS** para todas as secretarias e órgãos públicos do Município de Itaiçaba-Ceará, por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência que subsidia o instrumento editalício.

A empresa **BIT INFORMATICA LTDA** apresentou melhor lance em relação as demais empresas, inclusive a empresa que apresentou recurso.

BIT INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.726.894/0001-15 CGF: 06.183.340-1 Insc. Municipal: 450.255

Rua Francisco Sabóia, 595 – Centro – Aracati – Ceará.

CEP: 62.800-000

Fone: (88) 3421-9444 / E-mail: bitwave@bitwave.com.br



Irresignada com o arremate pela empresa **BIT INFORMATICA LTDA** a empresa Planetanet interpôs intenção de Recurso Administrativo, nestes termos:

KILDARY MELO GOIS

Manifestação

O edital em questão restringe a competição uma vez que exige documentos não amparados pela nova lei de licitações.

A Requerente ora Impugnante sob o prisma moral, legal e jurídico, na condição de pretensa participante deste Pregão, debruçando-se sobre os termos delineados no aludido instrumento convocatório ao certame, com a devida vênia, verificou que existem alguns requisitos editalísticos que somente prestam-se a mitigar a ampla competitividade e não são razoáveis se cotejados com a natureza do objeto ofertado neste certame, conforme delineado abaixo.

Como exposto acima em seu termo de referência exige que o concorrente já tenha previamente sem ao menos ser vencedor do certame, comprovação que possui no município rede FTTH, com autorização dos postes da ENEL, tal exigência prévia gera ônus aos concorrentes que não sabem nem se vão ser vencedores do certame.

Tal documento poderia ser exigido do vencedor, concedendo-lhe um prazo e não previamente aos concorrentes, tal exigência afasta licitantes que previamente não tenham instalações no sede do município de Itaiciaba

Segundo Estudo Técnico Preliminar A Unidade De Medida no item 6 do ETP no

A nobre Pregoeira acatou o pedido de Recurso, abriu prazo para as contrarrazões, oportunidade em que a empresa vencedora as apresenta.

2. Preliminarmente

Antes de adentrarmos ao cerne da questão, mister elucidar fatos fundamentais ao deslinde da questão.

2.1. Da Empresa BIT INFORMATICA LTDA

A empresa **BIT INFORMATICA LTDA**, é empresa devidamente constituída, prestando serviços de SCM, com 21 (vinte e um) anos de mercado, possui tradição e respeito no ramo das telecomunicações em solo cearense, especialmente no Litoral Leste do Ceará.

Utiliza-se das melhores práticas comerciais, incluindo adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, política anticorrupção, links com redundância por rotas distintas,

BIT INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.726.894/0001-15 CGF: 06.183.340-1 Insc. Municipal: 450.255

Rua Francisco Sabóia, 595 – Centro – Aracati – Ceará.

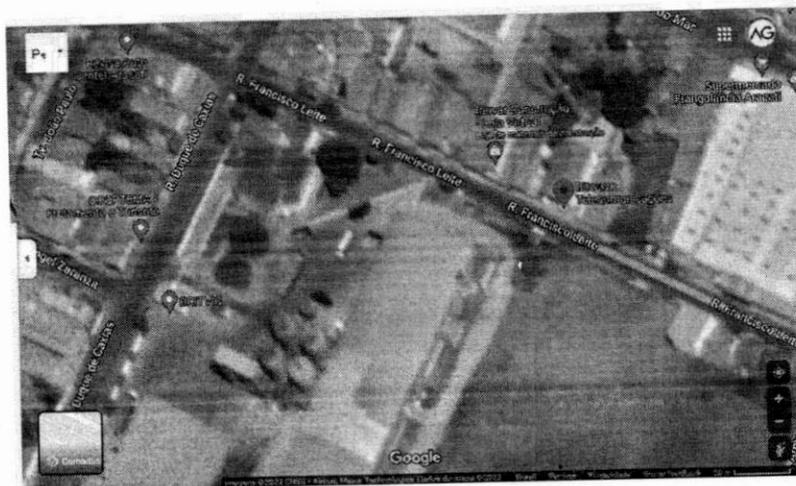
CEP: 62.800-000

Fone: (88) 3421-9444 / E-mail: bitwave@bitwave.com.br



interligação com PTT de Fortaleza e São Paulo, rede em fibra óptica e especialmente com sistema de proteção contra ataques DDoS, além de grupos geradores de energia.

Possui amplo espaço, com sede em Aracati/CE:



É uma empresa muito bem avaliada no Google – 4.1 estrelas, **bem como recebeu o Prêmio pelo Banco do Nordeste do Brasil (2021) na categoria inovação em Serviços no Estado do Ceará.**



Outro ponto de destaque é que a empresa **BIT INFORMÁTICA LTDA**

BIT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.726.894/0001-15 CGF: 06.183.340-1 Insc. Municipal: 450.255
Rua Francisco Sabóia, 595 – Centro – Aracati – Ceará.
CEP: 62.800-000
Fone: (88) 3421-9444 / E-mail: bitwave@bitwave.com.br



TELECOMUNICAÇÕES

possui rede própria para fornecimento de link dedicado em Itaiçaba/CE, com dupla abordagem por rotas distintas, com 02 (dois) POP's no município de ITAIÇABA-CE, com grupo gerador de energia, sendo um no Centro do Município e outro na Serra do Ererê (Itaiçaba/CE) exatamente para manter os serviços sempre operacionais, mesmo que aconteça um incidente em uma das rotas. Requisitos esses indispensáveis na prestação de Serviços de Internet atualmente, principalmente para órgãos públicos que além dos sistemas internos, existem os sistemas de atendimento a população.

Aliás, a empresa que ora contrarrazoa, possui preocupação com o serviço que presta aos seus clientes, preza pela segurança e legalidade, motivo pelo qual mantém seus alvarás de funcionamento regulares, inclusive de anos anteriores junto à Prefeitura de Itaiçaba/CE:

→ **Alvará de funcionamento (2021):**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA SECRETARIA DE FINANÇAS	Código de Verificação 7E24ZQCV
	Número 244
	Exercício 2021
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	
Razão Social BIT INFORMATICA EIRELI	Inscrição Municipal
Nome Fantasia BITWAVE TELECOMUNICAÇÕES	
Endereço AVENIDA JOÃO BARBOSA LIMA, 525, 1111, NOROESTE, ITAICABA - CE, CEP: 62.820-200	
Atividade Principal 611803 - Serviços de comunicação eletrônica - 399	

→ **Alvará de funcionamento da Serra do Ererê:**

BIT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.726.894/0001-15 CGF: 06.183.340-1 Insc. Municipal: 450.255
Rua Francisco Sabóia, 595 – Centro – Aracati – Ceará.
CEP: 62.800-000
Fone: (88) 3421-9444 / E-mail: bitwave@bitwave.com.br



TELECOMUNICAÇÕES



 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA SECRETARIA DE FINANÇAS	Código de Verificação R0X6TPBU
	Número 243
	Exercício 2021
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	
Razão Social BIT INFORMATICA EIRELI	Inscrição Municipal
Nome Fantasia BITWAVE TELECOMUNICAÇÕES	
Endereço AVENIDA LUIS GOMES DINIZ, SEARA DO ERELI, TORRE DE TRANSMISSÃO, VILA LEVINO, Itaipava - CE, CEP: 62.820-000	
Atividade Principal 6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM	

→ Alvará de funcionamento POP de Itaipava/CE:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA SECRETARIA DE FINANÇAS	Código de Verificação K979UQ9U
	Número 330
	Exercício 2022
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	
Razão Social BIT INFORMATICA LTDA	Inscrição Municipal
Nome Fantasia BITWAVE TELECOMUNICAÇÕES	
Endereço AVENIDA JOÃO BARBOSA LIMA, 1026, SEDE, CENTRO, Itaipava - CE, CEP: 62.820-000	
Atividade Principal 6110803 - Serviços de comunicação multimídia - SCM	

Uma empresa de responsabilidade e tradição, idônea (**certidões negativas de débitos regulares, conforme acostadas em sua habilitação jurídica**), cumpridora dos requisitos técnicos exigidos na licitação, portanto apta a assumir o fornecimento de link dedicado com fornecimento de IP VÁLIDO e com solução contra ataques **DDoS**, como exige o edital.

2.2. Do arremate da licitação pelo menor preço. Proposta Mais Vantajosa. Melhor preço e técnica da empresa BIT INFORMÁTICA LTDA

BIT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.726.894/0001-15 CGF: 06.183.340-1 Insc. Municipal: 450.255
Rua Francisco Sabóia, 595 – Centro – Aracati – Ceará.
CEP: 62.800-000
Fone: (88) 3421-9444 / E-mail: bitwave@bitwave.com.br



TELECOMUNICAÇÕES

Em regra, a Licitação é compreendida como um procedimento administrativo formal em que o Poder Público deve selecionar a melhor proposta para o interesse público, neste compasso é a **proposta mais vantajosa** que, prima facie, vincula a Administração.

Impende destacar que a empresa **BIT INFORMÁTICA**, que ora contrarrazoa, **arrematou a licitação pelo menor preço**, vejamos:

Colocação	Participante	Parte ME/(EPP)/MEI	Valor ofertado	Situação
1	BIT INFORMATICA LTDA	MEI	R\$ 284.000,00	Arrematado pelo menor preço
2	PLANETANET	MEI	R\$ 384.000,00	MEI

Note que a empresa **BIT INFORMÁTICA ofertou lance 33% (trinta e três por cento) menor que o lance da empresa Planetanet**, em valores expresso uma economia de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para a Administração Pública.

Nessa semântica, como se busca, através do instrumento licitatório, atender ao interesse público, evidencia-se a relevância do princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nesse contexto:

[...] o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a

BIT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.726.894/0001-15 CGF: 06.183.340-1 Insc. Municipal: 450.255
Rua Francisco Sabóia, 595 – Centro – Aracati – Ceará.
CEP: 62.800-000
Fone: (88) 3421-9444 / E-mail: bitwave@bitwave.com.br



TELECOMUNICAÇÕES



obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico. (FILHO, Carvalho, 2015, p. 20).

Além dos critérios objetivos, previamente definidos no edital, a Comissão de licitação, quando do julgamento das propostas, deve realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação: (i) menor preço; (ii) melhor técnica; (iii) técnica e preço; e (iv) maior lance ou oferta, em casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

Com a atualização, a Lei nº 14.133/21 manteve similares os quatro critérios acima identificados, trazendo ainda, em seu artigo 33 e incisos II e VI, os critérios de maior desconto e maior retorno econômico.

A licitação em combate define o critério de menor preço, mas do seu conjunto também se extrai a necessidade de melhor técnica. A empresa **BIT INFORMÁTICA LTDA** da simples análise da documentação atende melhor os dois requisitos, como está bastante demonstrada em uma habilitação técnica.

Assim, neste quesito não deve prosperar o recurso da empresa Kildary Melo Góis ME, que além de apresentar lance maior que a empresa **BIT INFORMÁTICA LTDA, possui menor técnica em comparação com esta.**

2.3. Melhor técnica. Da Solução de Segurança Contra-ataques do Tipo Negação de Serviço DDoS

Insta esclarecer o que é a solução de segurança contra-ataques do tipo negação de serviço DDoS.

DoS vem do inglês, Denial of Service, que significa algo como "Serviço Negado". É um ataque onde o cyber criminoso gera uma quantidade gigantesca de requisições ao servidor, de forma que este não consiga suportar a sobrecarga **e fique fora do ar**, sem poder atender a novas requisições de visitantes reais.

Em um ataque de DDoS (negação distribuída de serviço), um invasor sobrecarrega seu alvo com tráfego de Internet indesejado para que o tráfego normal não possa atingir o destino pretendido.

Um ataque de DDoS ao website, à aplicação da Web, às APIs, à rede ou à

BIT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.726.894/0001-15 CGF: 06.183.340-1 Insc. Municipal: 450.255

Rua Francisco Sabóia, 595 – Centro – Aracati – Ceará.

CEP: 62.800-000

Fone: (88) 3421-9444 / E-mail: bitwave@bitwave.com.br



TELECOMUNICAÇÕES

infraestrutura de data center de uma empresa pode causar **tempo de inatividade e impedir que usuários legítimos comprem produtos, usem um serviço, obtenham informações ou façam qualquer outro acesso.**

Durante um ataque de DDoS, os invasores usam muitas máquinas exploradas e dispositivos conectados pela Internet, incluindo dispositivos de IoT (Internet das Coisas), smartphones, computadores pessoais e servidores de rede, para enviar uma inundação de tráfego para os alvos.

Os ataques de DDoS exploram redes de dispositivos conectados à Internet para cortar usuários de um servidor ou recurso de rede, como um website ou uma aplicação que eles podem acessar com frequência.

Ora, a Solução de Segurança Contra-ataques do Tipo Negação de Serviço DDoS é um serviço de monitoramento que detecta ataques volumétricos na rede, separando o tráfego legítimo do ilícito.

Em tempos de Internet 4.0 com avanço e modernização dos feitos digitais, impedir um ataque desse gênero é como impedir a invasão física de um departamento repleto de informações cruciais para a prestação de serviços que se oferece.

Fato incontestado é que a empresa **BIT INFORMATICA LTDA** apresentou atestado técnico condizente com os requisitos mínimos técnicos exigidos e com o próprio objeto previsto em edital, em consonância **ao princípio da vinculação ao edital.**

2.4. Do objeto similar em outras licitações

Urge salientar, Nobre Pregoeiro que a empresa Kildary Melo Góis ME, de forma acintosa acusa a empresa **BIT INFORMATICA LTDA** e esta ADMINISTRAÇÃO de conluio e restrição à competitividade, por ocasião da identificação do objeto do edital e atestados apresentados pela empresa **BIT INFORMATICA LTDA.**

Mister esclarecer que a Prefeitura de Itaiçaba/CE **NÃO** "inventou a roda", a solução de segurança DDoS já foi aventada em vários outros editais, tais como no termo de referência do DATA PREV (2016) que requeria expressamente a solução de segurança Anti-DDoS, no Edital de Pregão Eletrônico nº 2024.10.06.03 promovido pela PREFEITURA DE CAUCAIA, no Edital de Licitação nº 51/2018-

BIT INFORMATICA LTDA

CNPJ: 05.726.894/0001-15 **CGF:** 06.183.340-1 **Insc. Municipal:** 450.255

Rua Francisco Sabóia, 595 – Centro – Aracati – Ceará.

CEP: 62.800-000

Fone: (88) 3421-9444 / **E-mail:** bitwave@bitwave.com.br



TELECOMUNICAÇÕES



DEC promovido pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

Termo de Referência

Contratação de Serviço de acesso dedicado à Internet, com solução de proteção Anti DDoS

 **PREFEITURA DE CAUCAIA** **Secretaria Municipal de Gestão e Governo - SGG**
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.10.03 - SEC. DIVERSAS

RESUMO		
MODALIDADE	Nº DO PROCESSO	LOCAL
PREGÃO ELETRÔNICO	2024.10.06.03	WWW.NOVOBBMNET.COM.BR.

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS (LOTE REMANESCENTE) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À REDE DE INTERNET CONTEMPLANDO O PROVIMENTO MULTISSERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E SOFTWARES DE GESTÃO EM MUNICÍPIOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

3. DETALHAMENTO TÉCNICO E REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS LOTES DE INTERNET

Em seu item 3.1.9. exige: A CONTRATADA deverá prover mecanismos que permitam mitigar ou atenuar ataques do tipo DDoS (Distributed Denial of Service), ou similares, na escala

BIT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.726.894/0001-15 CGF: 06.183.340-1 Insc. Municipal: 450.255

Rua Francisco Sabóia, 595 - Centro - Aracati - Ceará.

CEP: 62.800-000

Fone: (88) 3421-9444 / E-mail: bitwave@bitwave.com.br



TELECOMUNICAÇÕES

de até 10 Gbps de tráfego, garantindo o aumento da largura de banda para os links de internet disponibilizados para a CONTRATANTE.

SEI/TJRS - 0353918 - Edital de Licitação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90110-230 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8.2017.0207/000027.7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018-DEC MENOR PREÇO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação de dados com serviço de antiDDoS para interconexão da rede do Tribunal de Justiça à rede mundial de computadores (Internet) e de empresa especializada na prestação de serviços de interconexão de unidades organizacionais para o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, conforme descrito no Anexo I, do Termo de Referência, e demais anexos que integram este Edital.

BIT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.726.894/0001-15 **CGF:** 06.183.340-1 **Insc. Municipal:** 450.255

Rua Francisco Sabóia, 595 – Centro – Aracati – Ceará.

CEP: 62.800-000

Fone: (88) 3421-9444 / **E-mail:** bitwave@bitwave.com.br



TELECOMUNICAÇÕES




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ - CREA-CE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90001/2024
Processo Administrativo n.º 477/2024

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ**, por meio da **UNIDADE VIRTUAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Sejes/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 05/02/2024
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados, através do fornecimento de link de acesso dedicado à internet com velocidade mínima de 300 Mbps (trezentos mega bits por segundo), full duplex, síncrono para acesso à Internet na SEDE do Crea-CE, conforme especificações descritas no presente Aviso e Termo de Referência e características abaixo:

Item	Características	Valor unitário mensal R\$	Quantidade e de meses	Valor total Anual R\$
I	CATMAT 26506 - Serviço de acesso à Internet de 300 Mbps, full duplex, de fibra óptica, instalação, 8 ips reais e fixos (redundante)	1.900,00	12	22.800,00
Total Geral				22.800,00

Valor Máximo para contratação R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

3.1.12. Deverá possuir mecanismos de garantia de defesa contra ataques do tipo negação de serviços distribuídos (DDoS), garantindo o SLA definido.

BIT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.726.894/0001-15 CGF: 06.183.340-1 Insc. Municipal: 450.255
Rua Francisco Sabóia, 595 – Centro – Aracati – Ceará.
CEP: 62.800-000
Fone: (88) 3421-9444 / E-mail: bitwave@bitwave.com.br



TELECOMUNICAÇÕES

EMATER-DF		GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEADRI-DF EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER-DF		
MINUTA EMATER-DF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017				
Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelo Decreto Distrital nºs 23.460/2002, Decretos Federais nº 5.450/2005 e 7.174/2010 e demais legislações aplicáveis.				
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol, por meio de link dedicado para a unidade Sede				
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME				
DATA: XX/XX/2017	HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h00min.			
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasnet.gov.br			
PROCESSO:	072.000.164/2017			
ESTIMATIVA:	R\$ 60.000,00			
FORMA DE ENTREGA:	INTEGRAL			

licenciada.

5.5. A instalação do link dedicado deverá ser realizada no Ed. Sede da Emater-DF SAIN - PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - ED. EMATER-DF - BRASÍLIA-DF - CEP 70.770-915.

6. Da Segurança

6.1 A CONTRATADA deve possuir central de monitoração do seu próprio Backbone, em regime 24x7 (serviço operacional e disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano), com objetivo de impedir ou limitar as chances de que ataques do tipo DOS (Denial of Service) e DDOS (Distributed Denial of Service) atinjam o serviço de conexão à Internet objeto deste anexo. No caso de eventual ocorrência de ataque tipo DOS (Deny Of Service) e/ou DDOS (Distributed Deny Of Service), os filtros solicitados pela Emater devem ser aplicados mediante solicitação.

BRASÍLIA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE
SAIN - PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - ED. EMATER-DF - BRASÍLIA-DF - CEP 70.770-915
Fone: (61) 3311-9325 - Fax: (61) 3311-9353
E-mail: gensep.ematerdf@gmail.com - Site: www.emater.df.gov.br

Folha nº Processo: 072.000.164/2017 Mat.00.426-X Rub Ativar o Windows
--

Quando a empresa Kildary Melo Góis ME, demonstra resistência ao DDoS, o colocando como forma de restrição ou conluio com a Administração Pública o que parece é que não acompanha os avanços tecnológicos, a necessidade de segurança das informações trafegadas na rede mundial e estabilidade e operacionalidade dos sistemas online.

BIT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.726.894/0001-15 **CGF:** 06.183.340-1 **Insc. Municipal:** 450.255
Rua Francisco Sabóia, 595 - Centro - Aracati - Ceará.
CEP: 62.800-000
Fone: (88) 3421-9444 / **E-mail:** bitwave@bitwave.com.br



TELECOMUNICAÇÕES



Deste modo, pela maneira belicosa que agiu durante a licitação, deixando a entender que até crimes administrativos, requer o envio destes autos ao Ministério Público Estadual, para que a empresa Kildary Melo Góis ME, prove suas alegações.

3. Do Mérito

3.1. Do princípio da vinculação ao edital. Necessidade de Demonstração de capacidade técnica contendo os serviços perquiridos pelo objeto do edital. Descumprimento por parte da empresa Kildary Melo Góis ME.

Do princípio da vinculação ao edital. Necessidade de Demonstração de atestado de capacidade técnica (objeto do edital). Descumprimento por parte da empresa Kildary Melo Góis ME.

Impende destacar que o certame estabeleceu prazos **LIMITES PARA ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÃO até o dia 26/07/2024***, sendo que a Planetanet não o fez em tempo hábil, ao contrário anexou a proposta nessa mesma data, onde para fazê-la, teve que marcar várias **DECLARAÇÕES**, onde uma delas é que concorda integralmente com o **EDITAL** e seus anexos.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

Não é demais lembrar o que previa o objeto do **pregão eletrônico nº**

018/24 – PE:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, COM SOLUÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA-ATAQUES DO TIPO NEGAÇÃO DE SERVIÇO DDOS, COM IP VÁLIDO E ESTÁTICO, INCLUINDO CUSTO DE INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será subdivida em Lote único.

Os atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados pelo licitante devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em

BIT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.726.894/0001-15 **CGF:** 06.183.340-1 **Insc. Municipal:** 450.255

Rua Francisco Sabóia, 595 – Centro – Aracati – Ceará.

CEP: 62.800-000

Fone: (88) 3421-9444 / **E-mail:** bitwave@bitwave.com.br



TELECOMUNICAÇÕES

características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

A etapa de qualificação técnica é fundamental no processo de habilitação das empresas em licitações públicas, e se desdobra em duas vertentes: qualificação técnico-operacional e qualificação técnico-profissional.

A qualificação técnico-operacional diz respeito à capacidade da empresa, abrangendo elementos característicos da estrutura organizacional da licitante, como instalações, equipamentos e equipe.

Cite-se, ainda, o verbete de número 263 de Súmula do Tribunal de Contas da União:

"SÚMULA Nº 263: "Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado".

O art. 67 da Lei 14.133/2021, afirma qual documentação é requerida para qualificação técnica:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento

BIT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.726.894/0001-15 **CGF:** 06.183.340-1 **Insc. Municipal:** 450.255

Rua Francisco Sabóia, 595 – Centro – Aracati – Ceará.

CEP: 62.800-000

Fone: (88) 3421-9444 / **E-mail:** bitwave@bitwave.com.br



TELECOMUNICAÇÕES



adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; **IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;** V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso; VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. *Grifo nosso*

Além dos atestados de capacitação técnica serviços como o de SCM – Serviço de Comunicação Multimídia requerem a comprovação de licença de outros órgãos para serem prestados, como ANATEL e concessionária de energia para compartilhamento da infraestrutura. Além das licenças também avocam obrigações acessórias previstas em Lei especial.

A exemplo da necessidade de informação de DICI, onde as prestadoras de serviços de SCM estão obrigadas a enviar a declaração do Coleta de Dados Anatel as prestadoras outorgadas e dispensadas de outorga do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, independentemente de a prestadora estar em operação ou não, da quantidade de assinantes ou do regime tributário. (Resolução 719/2019 da ANATEL).

Em seu recurso a empresa Kildary Melo Góis ME insiste na quebra de competitividade por parte do edital, por este instrumento solicitar apenas as documentações necessárias para a prestação e legalidade da prestação de serviços, conforme leis especiais que norteiam a atividade.

Pelo exposto, não merece acolhida o argumento cerceio da competitividade, vez que, o edital pode solicitar as comprovações cabíveis para a prestação de serviços de SCM, conforme art. 67, inciso IV da Lei 14.133/2021.

3.2. Do Interesse Público sobre o privado. Necessidade de qualidade feitas nas contratações pela Administração Pública

Por vezes, a Administração se depara com a necessidade de conjugar a aplicabilidade da regra geral, que impõe a vedação de toda e qualquer ação discriminatória destituída de

BIT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.726.894/0001-15 CGF: 06.183.340-1 Insc. Municipal: 450.255
Rua Francisco Sabóia, 595 – Centro – Aracati – Ceará.
CEP: 62.800-000
Fone: (88) 3421-9444 / E-mail: bitwave@bitwave.com.br



TELECOMUNICAÇÕES

interesse público para o objeto a ser licitado, com a imprescindível qualidade das contratações públicas, alcançadas, não raro, através de cláusulas incomuns e critérios mais rigorosos de julgamento, estabelecidos com vistas a viabilizar a seleção do particular que detenha a expertise necessária para o satisfatório adimplemento da demanda, de modo a atender o interesse público envolvido.

Muito se observa a confusão entre restrição à competitividade e o resguardo da eficiência na contratação, motivados por critérios específicos, plausível para salvaguardar a sua legitimidade e, com isso, resguardar a qualidade do objeto pretendido.

É que o se observa no presente pregão, através do Edital e do Termo de referência que foram cristalinos em estabelecer critérios objetivos sobre o objeto do edital.

O Tribunal de Contas da União - TCU (2010, p. 19) define que: "Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração Pública convoca, por meio de condições estabelecidas em ato próprio (edital ou convite), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços".

É através da licitação que o Estado compra, aluga ou executa qualquer serviço, conforme descrito art. 1º, parágrafo segundo da Lei 14.133/2021: § 2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.

De forma geral a licitação consiste na escolha de uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública, daí sendo escolhido o ganhador que apresente a melhor oferta, conforme exposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim

BIT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.726.894/0001-15 **CGF:** 06.183.340-1 **Insc. Municipal:** 450.255

Rua Francisco Sabóia, 595 – Centro – Aracati – Ceará.

CEP: 62.800-000

Fone: (88) 3421-9444 / **E-mail:** bitwave@bitwave.com.br



TELECOMUNICAÇÕES



como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Estabelece a Constituição Federal, art. 37, inciso XX I, a obrigatoriedade de licitar para a Administração Pública. Objetiva a licitação permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para satisfação do interesse público, levando em consideração especialmente aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira da empresa licitante, a qualidade do produto e ao valor do objeto.

O procedimento licitatório busca assegurar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços para a Administração Pública.

A qualificação técnica, dentre elas a operacional, pode ser assimilada como o conjunto de requisitos e condições que o licitante interessado em contratar com o ente público precisa apresentar. O artigo 67 da Lei 14.133/2021 trouxe um rol de exigências que a Administração poderá dispor para fins de aferir a aptidão técnica do particular.

A capacidade técnico-operacional envolve comprovação de que a empresa licitante, como unidade econômica agrupadora de bens e pessoas, **já executou, de modo satisfatório, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação** (TCU, 2010). Capacidade técnico-operacional será comprovada mediante:

- I. Apresentação de atestado de aptidão para desempenho • de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos;
- II. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal;
- III. Técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

A empresa Kildary Melo Góis ME, furtou-se mais uma vez em demonstrar sua capacidade técnica para a prestação de serviços colocados no objeto do edital, restou longe de apresentar atestados sequer similares, tampouco superiores em tecnologia.

Ressalte-se ainda que no intuito de eficiência-custo-benefício a empresa **BIT INFORMÁTICA LTDA** mais uma vez restou exitosa, com lance 33% (trinta e três por cento) menor que o lance ofertado pela empresa Kildary Melo Góis ME.

BIT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.726.894/0001-15 **CGF:** 06.183.340-1 **Insc. Municipal:** 450.255

Rua Francisco Sabóia, 595 – Centro – Aracati – Ceará.

CEP: 62.800-000

Fone: (88) 3421-9444 / **E-mail:** bitwave@bitwave.com.br



TELECOMUNICAÇÕES

Assim, merece prosperar a habilitação da empresa **BIT INFORMÁTICA LTDA**, vez que logrou êxito em demonstrar capacidade técnica capaz de ofertar a qualidade na contratação por parte da Administração Pública, e ainda com menor custo para esta.

4. Do requerimento

Pelo exposto requer:

- a) **O recebimento destas contrarrazões e dos documentos anexos a esta;**
- b) **Da percepção das considerações preliminares para melhor entendimento do mérito;**
- c) **No mérito:** neste quesito não deve prosperar o recurso da empresa Kildary Melo Góis ME, que além de apresentar lance maior que a empresa **BIT INFORMÁTICA LTDA**, possui menor técnica em comparação com esta.
- d) Não merece acolhida o argumento cerceio da competitividade, vez que, o edital pode solicitar as comprovações cabíveis para a prestação de serviços de SCM, conforme art. 67, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- e) merece prosperar a habilitação da empresa **BIT INFORMÁTICA LTDA**, vez que logrou êxito em demonstrar capacidade técnica capaz de ofertar a qualidade na contratação por parte da Administração Pública, e ainda com menor custo para esta.

Desta forma requer.

Renova as estimas.

Itaiçaba-Ceará, 08 de agosto de 2024.

BIT
INFORMÁTICA
LTDA:05726895
4000115

Assinado de forma
digital por BIT
INFORMÁTICA
LTDA:0572689400011
Dados: 2024.08.08
18:57:55 -03'00'

BIT INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 05.726.894/0001-15

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAB GOMES ALVES
Data: 08/08/2024 18:59:36-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOAB GOMES ALVES

CPF: 735.596.103-97

SÓCIO E ADMINISTRADOR

BIT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.726.894/0001-15 CGF: 06.183.340-1 Insc. Municipal: 450.255
Rua Francisco Sabóia, 595 – Centro – Aracati – Ceará.
CEP: 62.800-000
Fone: (88) 3421-9444 / E-mail: bitwave@bitwave.com.br